

EDITAL 17/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - PDSE/CAPE

O Programa de Pós-Graduação em Agronomia da UEPG torna público o processo de seleção interna de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), em conformidade com o Edital CAPES nº 22/2026 - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior e com o Edital Interno PROPESP/DIPOS nº 12/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente Edital selecionará um candidato do Programa de Pós-Graduação em Agronomia para concorrer à cota do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), destinada ao intercâmbio científico e à qualificação acadêmica por meio da realização de estágio de pesquisa no exterior.

1.1. Objetivo

Apoiar a formação de recursos humanos de alto nível por meio da concessão de bolsa de doutorado sanduíche no exterior a discente regularmente matriculado no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia da UEPG.

1.2. Editais

O Edital CAPES nº 22/2026, incluindo sua alteração publicada em 14 de julho de 2026, e seus anexos estão disponíveis na página oficial do PDSE/CAPE: [Edital 22/2026 PDSE](#).

O Edital Interno PROPESP/DIPOS nº 12/2026 está disponível em: [Edital Interno Propesp Dipos PDSE - 12 2026 assinado assinado.pdf](#).

1.3. Do cronograma

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Inscrição	Do dia 03 de agosto até o dia 04 de setembro de 2026 às 17h00	UEPG – PPG Agronomia
Seleção interna dos candidatos – Comissão de bolsas	Dia 08 de setembro de 2026	UEPG – PPG Agronomia
Publicação do resultado	Até 09 de setembro de 2026	UEPG – PPG Agronomia
Período de recurso	De 10 a 14 de setembro de 2026, até as 17h	Candidato
Publicação do resultado interno após recurso	Até o dia 16 de setembro de 2026	UEPG – PPG Agronomia
Envio do resultado para PROPESP	Até 18 de setembro de 2026	UEPG – PPG Agronomia

1.4 Da quantidade e da duração da bolsa

Será selecionado um candidato, observada a disponibilidade de uma cota para o Programa de Pós-Graduação em Agronomia. A bolsa terá duração mínima de quatro e máxima de nove meses, conforme o Edital CAPES nº 22/2026 e sua alteração.

Observação: o cronograma poderá ser alterado, mediante divulgação na página do Programa de Pós-Graduação em Agronomia.

2 DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo será realizado em três etapas:

I - Seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior;

II - Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;

III - homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior.

2.1.1. Após a homologação, a CAPES disponibilizará a relação das inscrições homologadas e realizará a análise documental das candidaturas.

2.1.2. Os resultados da análise documental e dos recursos serão divulgados pela CAPES, conforme o cronograma do Edital CAPES nº 22/2026.

2.2. Da Seleção Interna dos Candidatos

2.2.1. O processo de seleção interna será realizado integralmente pela Instituição de Ensino Superior do candidato, alinhado com o seu plano de internacionalização, sendo responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente, juntamente com os programas de pós-graduação contemplados com bolsas deste Programa.

2.2.2. Será responsabilidade da Instituição de Ensino Superior dos candidatos confeccionar e publicar o edital interno.

2.2.3. O edital interno deverá prever os critérios, requisitos e o cronograma da seleção interna, respeitando as normas da CAPES e os respectivos prazos previstos neste Edital.

2.2.4. Durante o processo de seleção, a Instituição de Ensino Superior do candidato deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I - atendimento dos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

II - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

III - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

IV - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

V - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

2.2.5. Será responsabilidade da Instituição de Ensino Superior manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.

2.2.6. O bolsista deverá desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES.

2.2.7. A Instituição de Ensino Superior deverá garantir o recurso ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

3.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

3.1.1. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

3.1.2. demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

4.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

4.1.1. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

4.1.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

5.1. Os requisitos estabelecidos neste Edital e no Edital CAPES nº 22/2026 são obrigatórios, e o descumprimento de qualquer de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

5.2. Além de atender a todas as condições de participação estabelecidas neste Edital, no Edital CAPES nº 22/2026 e no Edital Interno PROPESP/DIPOS nº 12/2026, o candidato deverá observar o Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), a Portaria CAPES nº 77, de 8 de março de 2024, que dispõe sobre o Regulamento do PDSE, e as demais normas vigentes aplicáveis.

5.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado (dois semestres letivos concluídos);

VII - apresentar declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme os modelos dos Anexos II e III do Edital CAPES nº 22/2026, respectivamente. Alternativamente, o candidato poderá comprovar proficiência na língua estrangeira conforme o Anexo IV do referido Edital. Fica dispensada a apresentação dessas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa;

VIII - possuir identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de

aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou com quaisquer órgãos da Administração Pública.

6. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para a inscrição neste Edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) histórico escolar atualizado do mestrado e do doutorado;
- b) Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- c) Currículo Lattes atualizado;
- d) carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. A carta deverá informar o prazo regulamentar do aluno para a defesa da tese e declarar que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a conclusão do curso em tempo hábil após o estágio no exterior;
- e) declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês e o ano de início e término do estágio, conforme o modelo do Anexo V do Edital CAPES nº 22/2026;
- f) declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior, conforme o modelo do Anexo II do Edital CAPES nº 22/2026;
- g) declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme o modelo do Anexo III do Edital CAPES nº 22/2026;
- h) currículo resumido do coorientador no exterior, que deverá possuir produção científica e/ou tecnológica compatível e, no mínimo, o título de doutor; e
- i) formulário de pontuação preenchido, conforme o modelo disponível no Anexo I deste Edital.

6.2. Em relação aos itens “f” e “g”, o candidato poderá, alternativamente, comprovar proficiência na língua estrangeira mediante teste de proficiência, conforme o Anexo IV do Edital CAPES nº 22/2026. Fica dispensada a apresentação dos documentos dos itens “f” e “g” quando o país de destino for de língua portuguesa.

6.3. Os modelos dos documentos dos itens “e”, “f” e “g” estão disponíveis na página oficial do Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES: [Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior \(PDSE\) — CAPES \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/programa-de-doutorado-sandui-che-no-exterior).

6.4. Todos os documentos deverão ser reunidos em arquivo PDF e enviados pelo Protocolo Digital da UEPG (<https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral>), com a descrição simplificada do assunto “PPG-Agronomia - PDSE 2026”.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 A seleção será feita mediante avaliação dos critérios descritos a seguir.

7.1.1 Currículo Lattes (CL)

O Currículo Lattes será avaliado conforme a pontuação do Anexo I. A pontuação bruta, limitada a

100 pontos, será convertida para a escala de 0 a 10 pela fórmula $CL = \text{pontuação bruta}/10$. O Currículo Lattes terá peso 7,0 (sete) no cálculo da nota final.

7.1.2 Coeficiente de rendimento (CR) do curso de Pós-Graduação, considerando os conceitos obtidos no mestrado e doutorado.

O coeficiente de rendimento terá peso 3,0 (três) no cálculo da nota final e será obtido pela média ponderada dos conceitos alcançados nas disciplinas do mestrado e do doutorado. Para cada disciplina, o número de créditos (ni) será multiplicado pelo valor correspondente ao conceito (ci); a soma desses produtos será dividida pela soma dos créditos cursados, conforme a fórmula a seguir:

$$CR = \frac{\sum ni \times ci}{ni}$$

Onde:

ni - número de créditos da disciplina;

ci - valor correspondente ao conceito obtido na disciplina:

- Valor 10 para disciplina de conceito A ou S
- Valor 8 para disciplina de conceito B
- Valor 6 para disciplina de conceito C
- Valor 0 para disciplina de conceito D ou NS

7.1.3 Composição da nota final (NF)

A nota final (NF) será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$NF = 0,7 CL + 0,3 CR$$

7.2. Para fins de desempate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. Maior nota na avaliação do Currículo Lattes;
- II. Maior idade do candidato.

8. RECURSOS

8.1. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser interposto no prazo estabelecido no cronograma e protocolado por meio do Protocolo Digital da UEPG (<https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital>), direcionado ao Programa de Pós-Graduação em Agronomia.

8.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, redigido em modelo de ofício simples e conter: identificação do processo seletivo (Edital PPG-Agronomia nº 17/2026 - PDSE), nome do candidato, número do documento de identidade, CPF, endereço, e-mail, telefone, exposição do questionamento e assinatura.

8.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

8.4 Será admitido um único recurso por candidato.

8.5 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, a classificação inicial obtida pelo candidato poderá ser alterada.

8.6. A decisão sobre o recurso e o resultado final serão publicados na página do Programa de Pós-Graduação em Agronomia.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

Ponta Grossa, 31 de julho de 2026

Profa. Dra. Neyde Fabíola Balarezo Giarola
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Agronomia
UEPG – Campus Uvaranas

**ANEXO nº I do EDITAL nº 17/2026 – PPG-AGRONOMIA
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO**

As atividades descritas nos currículos serão valoradas de acordo com a pontuação contida neste anexo, elaborado e aprovado pelo colegiado do PPG-Agronomia.

A documentação comprobatória deverá ser enviada em PDF juntamente com este Formulário (Anexo I), com os comprovantes organizados na mesma ordem das atividades. Os resumos publicados (itens “j” e “k” da seção 1.1) deverão ser apresentados na íntegra, com a identificação do evento em que foram publicados. Não serão aceitos somente certificados de participação em eventos. Para artigos científicos, poderá ser apresentada apenas a primeira página, desde que contenha os nomes dos autores e a identificação do periódico.

Não deverão ser enviados documentos referentes a atividades que não pontuem. Todas as atividades deverão ser devidamente comprovadas e apresentadas na ordem da tabela. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher e enviar o Formulário de Pontuação constante deste Anexo.

1. ATIVIDADES E PONTUAÇÃO CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (CL)

1.1. Produção científica e tecnológica (de acordo com o QUALIS/CAPES Ciências Agrárias I) (limitado a 60 pontos).

Discriminação da atividade		Pontos	Preenchimento pelo Candidato	
			Quantidade (número de trabalhos)	Pontos totais (nº de pontos × quantidade)
a) Autoria (primeiro autor ou autor correspondente) de artigo publicado em periódico científico listado no QUALIS/CAPES.	A1	20,0		
	A2	18,0		
	A3	16,0		
	A4	14,0		
	B1	10,0		
b) Coautoria (a partir do segundo autor) de artigo em periódico científico listado no QUALIS/CAPES (50% da pontuação).	B2	8,0		
	B3	6,0		
	B4	4,0		
c) Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico científico não listado no QUALIS/CAPES.	Internacional	2,0		
	Nacional	1,0		
d) Autoria ou coautoria de livro científico internacional, com ISBN, relacionado à linha de pesquisa do candidato.		16,0		
e) Autoria ou coautoria de capítulo em livro científico internacional, com ISBN, relacionado à linha de pesquisa do candidato.		12,0		

f) Autoria ou coautoria de livro científico nacional, com ISBN, relacionado à linha de pesquisa do candidato.	10,0		
g) Autoria ou coautoria de capítulo de livro científico nacional, com ISBN, relacionado à linha de pesquisa do candidato.	8,0		
h) Autoria ou coautoria de patente registrada/publicada.	20,0		
i) Autoria ou coautoria de processos, produtos e/ou softwares registrados, porém sem patente.	10,0		
j) Resumo simples (até duas páginas – máximo 5 pts.)	Internacional	2,0	
	Nacional	1,0	
	Regional/local	0,5	
k) Resumo expandido e trabalho completo (com três ou mais páginas) (Max. 5 pts.)	Internacional	4,0	
	Nacional	2,0	
	Regional/local	1,0	
Pontuação parcial 1.1			

1.2. Atividades de iniciação científica, estágios, cursos de pós-graduação e experiência profissional em instituições de ensino, pesquisa e extensão (limitado a 40 pontos).

Discriminação da atividade	Pontos	Preenchimento pelo Candidato	
		Quantidade (número de anos/cursos)	Pontos totais (nº de pontos × quantidade)
l) Iniciação Científica (PIBIC, PIBITI, BIC, PROVIC e ações afirmativas), devidamente comprovada com documento emitido pelo departamento de pós-graduação ou órgão equivalente na IES ou órgão competente	10,0 pts. / ano		
m) Programa de Educação Tutorial (PET), monitorias e estágios vinculados às atividades de ensino, pesquisa e extensão (Exceto estágio obrigatório de final de curso)	5,0 pt. / ano		
n) Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Ciências Agrárias	2,0 pts. / curso		
o) Experiência profissional em extensão e assistência técnica em Agronomia e áreas afins	1,0 pts./ano		
p) Experiência profissional em instituição de pesquisa em Agronomia e áreas afins	3,0 pts./ano		
q) Tempo de ensino em Agronomia e áreas afins (técnico e superior)	3,0 pts./ano		
Pontuação parcial 1.2			
PONTUAÇÃO FINAL: Pontuação parcial 1.1 + Pontuação parcial 1.2			